



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 020

LIVRO DE DECRETOS

== D E C R E T O N.º 857 ==

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL; DO QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO, SAAE DE LORENA.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por // Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Engenheiro Dr. José Celso de Paula Santos, designado pelo Decreto nº 840, de 31/ de dezembro de 1971, para dirigir o Serviço Autônomo de Água e Esgôto, SAAE de Lorena;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do artigo 10º, da Lei nº 849, de 10 de maio de 1971, com a nova redação dada / pelo artigo 3º da Lei nº 895, de 10 de dezembro de 1971;

D E C R E T A:

- Artigo 1º - Fica transferido a partir de 1º de março de 1972, / para o Serviço Autônomo de Água e Esgôto, SAAE de / Lorena, o servidor municipal WILSON AFONSO DE SOUZA na condição de optante, no regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) e pertencente ao Quadro do Pessoal Variável da Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgôto, SAAE de / Lorena, responsável por todos os direitos e vantagens adquiridas pelo servidor municipal, ora transferido, especialmente pelo tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º - Da mesma forma deverá o Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal providenciar a transferência do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do servidor municipal constante do artigo 1º.
- Artigo 4º - Autoriza, ainda, o Setor de Pessoal da Prefeitura / Municipal, a proceder aos demais atos necessários / para o efetivo cancelamento do vínculo empregatício



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 021

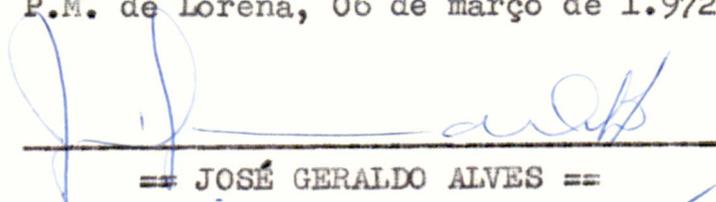
LIVRO DE DECRETOS

do servidor mencionado no artigo 1º, junto à Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Fica o Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, // autorizado a anotar, na respectiva carteira Profissional, a transferência de que trata o artigo anterior, consignando-se a responsabilidade do SAAE por todo o tempo de serviço anterior prestado à Prefeitura Municipal e por tôdas as demais vantagens e direitos adquiridos, declarando que o servidor é op-
tante.

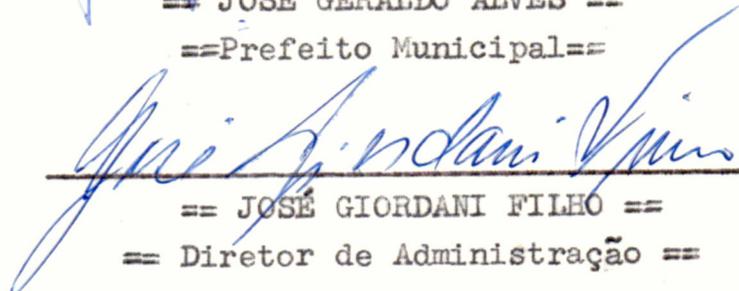
Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de março de 1.972



== JOSÉ GERALDO ALVES ==

== Prefeito Municipal ==



== JOSÉ GIORDANI FILHO ==

== Diretor de Administração ==

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 06 de março de 1972.



== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serv.Gerais=